

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,40

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 15.029 DE 17 DE SETEMBRO DE 1945

Dá nova redação ao artigo 21.º de decreto-lei n.º 13.654, de 6 de novembro de 1943.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 60.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 21.º do decreto-lei n.º 13.654, de 6 de novembro de 1943:

"A promoção ao posto de coronel, que será unicamente por merecimento, salvo o caso do Capítulo VI, concorrem todos os tenentes-coronéis, combatentes, que satisfizerem as condições dos artigos 10 e 19, salvo as alíneas "a" e "b", deste último artigo".

Artigo 2.º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1945.

FERNANDO COSTA

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 17 de setembro de 1945.

Victor Caruso

Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15030, DE 17 DE SETEMBRO DE 1945

Autoriza a Estrada de Ferro Sorocabana a contrair um empréstimo de Cr\$ 120.000.000,00.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta,

Artigo 1.º - Fica a Estrada de Ferro Sorocabana pelo seu Diretor, autorizada a contratar, até o limite de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) aos juros máximos de 8% (oito por cento), sem comissão e com o prazo de resgate de 15 (quinze) anos, as operações de crédito necessárias para ocorrer às despesas com os serviços de construção da ligação da Estrada de Ferro Sorocabana de São Paulo a Santos, construção da variante da Serra de Botucatu, construção do pátio de triagem de Presidente Altino; e com a aquisição de locomotivas Diesel-Elétricas, trilhos e maquinários para construção e conservação de estradas de rodagem.

Artigo 2.º - Garantirá essa operação de crédito parte do produto do Fundo Especial de 10% (dez por cento) estadual, e mais a parte da arrecadação do Fundo de 10% (dez por cento) de Renovação criada pela Portaria n.º 231, de 2 de março de 1944, do sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Artigo 3.º - O Governo do Estado, como anuente e principal responsável, será representado no contrato a que se refere o art. 1.º, deste decreto-lei, pelo seu Procurador Fiscal.

Artigo 4.º - A aquisição do material referido no art. 1.º será feita mediante concorrência administrativa.

Artigo 5.º - As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta do Fundo Especial de 10% (dez por cento), parte estadual e do Fundo de Renovação, da Estrada de Ferro Sorocabana, referidos no art. 2.º

Artigo 6.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1945.

FERNANDO COSTA

Ily Costa Rodrigues respondendo pelo expediente da Secretaria da Viação.

Francisco D'Auria

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 17 de setembro de 1945.

Victor Caruso

Diretor Geral

DECRETO N. 15.031, DE 17 DE SETEMBRO DE 1945

Reduz, suplementa e cria dotações no orçamento vigente do Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam anuladas nas importâncias de sete milhões duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta centavos, as verbas do Orçamento vigente do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1	
1 - Pessoal variável	
Contratados	20.000,00
VERBA N. 2	
2 - Material Permanente	
Alínea 202	10.000,00
VERBA N. 3	
3 - Material de Consumo	
Alínea 300	2.000,00

VERBA N. 4	
4 - Despesas Diversas	
Alínea 401	6.000,00
VERBA N. 5	
2 - Material Permanente	
Alínea 201	20.000,00
Alínea 202	7.000,00
VERBA N. 8	
1 - Pessoal variável	
Diaristas	55.500,00
VERBA N. 9	
2 - Material Permanente	
Alínea 201	2.000,00
Alínea 212	1.500,00
VERBA N. 10	
4 - Despesas Diversas	
Alínea 435	1.725,00
VERBA N. 11	
1 - Pessoal variável	
Diaristas	6.000,00
VERBA N. 12	
2 - Material Permanente	
Alínea 201	4.000,00
Alínea 251	30.000,00
VERBA N. 13	
4 - Despesas Diversas	
Alínea 431	805,40
VERBA N. 14	
0 - Pessoal Fixo	
Vencimentos e remunerações	403.800,00
Diárias	115.000,00
VERBA N. 15	
1 - Pessoal Variável	
Contratados	100.000,00
Diárias	50.000,00
VERBA N. 16	
2 - Material Permanente	
Alínea 210	70.000,00
VERBA N. 17	
3 - Material de Consumo	
Alínea 322	50.000,00
Alínea 324	2.000,00
VERBA N. 18	
4 - Despesas Diversas	
Alínea 400	114,50
Alínea 401	27.940,10
VERBA N. 19	
0 - Pessoal Fixo	
Vencimentos e remunerações	165.000,00
Diferença de vencimentos e abonos de emergência	9.000,00
VERBA N. 20	
1 - Pessoal Variável	
Contratados	11.800,00
VERBA N. 21	
3 - Material de Consumo	
Alínea 372	20.000,00
Alínea 390	100.000,00
VERBA N. 22	
4 - Despesas Diversas	
Alínea 401	25.891,70
VERBA N. 23	
0 - Pessoal Fixo	
Vencimentos e remunerações	26.400,00
Diárias	3.000,00
VERBA N. 24	
1 - Pessoal Variável	
Contratados	10.914,00
Diárias	3.000,00
VERBA N. 25	
2 - Material Permanente	
Alínea 220	30.000,00
VERBA N. 26	
3 - Material de Consumo	
Alínea 372	32.000,00
VERBA N. 27	
4 - Despesas Diversas	
Alínea 401	52.413,50
VERBA N. 28	
4 - Despesas Diversas	
Alínea 454	50.000,00
VERBA N. 29	
1 - Pessoal Variável	
Mensalistas	12.000,00
Diaristas	24.000,00
VERBA N. 30	
4 - Despesas Diversas	
Alínea 425	20.000,00
VERBA N. 31	
1 - Pessoal Variável	
Diferença de Vencimentos e abonos de urgência	16.038,00
VERBA N. 32	
2 - Material Permanente	
Alínea 241	20.400,00
Alínea 283.2	1.800.000,00
Alínea 200.1	1.300.000,00
Alínea 200.2	600.000,00
Alínea 200.3	500.000,00
Alínea 200.4	800.000,00
VERBA N. 33	
3 - Material de Consumo	
Alínea 390	250.000,00
VERBA N. 34	
4 - Despesas Diversas	
Alínea 401	100.000,00
VERBA N. 35	
4 - Despesas Diversas	
Alínea 401	50.000,00
Alínea 415	24.000,00
Alínea 421	30.000,00
Alínea 442	15.000,00
Alínea 444	15.000,00

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SUD MENNUCCI

Diretor em comissão: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA

Redator secretário: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Gloria ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

Alínea 478.1	100.000,00
Alínea 478.2	30.000,00
Alínea 496	5.000,00
Alínea 499	40.013,30
7.275.356,80	

Artigo 2.º - Ficam suplementadas as dotações do mesmo Orçamento, na importância total de três milhões, setecentos e dois mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos, como se discrimina:

VERBA N. 3	
0 - Pessoal Fixo	
Representação	1.000,00
Diferença de vencimentos e abonos de emergência	20.237,00
VERBA N. 4	
1 - Pessoal Variável	
Mensalistas	22.000,00
Diaristas	30.000,00
Diferença de vencimentos e abonos de emergência	10.000,00
VERBA N. 5	
3 - Material de Consumo	
Alínea 300	1.000,00
VERBA N. 6	
0 - Pessoal Fixo	
Diferença de vencimentos e abonos de emergência	14.000,00
VERBA N. 7	
3 - Material de Consumo	
Alínea 302	5.000,00
VERBA N. 8	
4 - Despesas Diversas	
Alínea 456	13.000,00
VERBA N. 9	
1 - Pessoal Variável	
Mensalista	3.500,00
Diaristas	6.000,00
VERBA N. 10	
1 - Pessoal Variável	
Diferença de vencimentos e abonos de emergência	1.000,00
VERBA N. 11	
0 - Pessoal Fixo	
Diferenças de vencimentos e abonos de emergência	40.000,00
VERBA N. 12	
1 - Pessoal Variável	
Mensalistas	700.000,00
Diferenças de vencimentos abonos de emergência	160.000,00
VERBA N. 13	
2 - Material Permanente	
Alínea 200	20.000,00
Alínea 201	20.000,00
Alínea 220	170.000,00
VERBA N. 14	
3 - Material de Consumo	
Alínea 300	45.000,00
Alínea 323	65.000,00
VERBA N. 15	
1 - Pessoal Variável	
Mensalistas	200.000,00
Diaristas	130.000,00
VERBA N. 16	
2 - Material Permanente	
Alínea 270	100.000,00
VERBA N. 17	
0 - Pessoal Fixo	
Diferença de vencimentos e abonos de emergência	18.000,00
VERBA N. 18	
1 - Pessoal Variável	
Diaristas	80.000,00
Diferença de vencimentos e abonos de emergência	85.000,00
VERBA N. 19	
2 - Material Permanente	
Alínea 246	65.000,00
VERBA N. 20	
3 - Material de Consumo	
Alínea 390	40.000,00
VERBA N. 21	
1 - Pessoal Variável	
Mensalistas	17.000,00
Contratados	19.400,00
VERBA N. 22	
2 - Material Permanente	
Alínea 283.1	500.038,80
VERBA N. 23	
3 - Material de Consumo	